



Razão Social: Nilson Moreira Cardoso – ME

Fantasia: Patos Oxigênio

CNPJ: 17.121.657/0001-00 **IE:** 002054149.00-87

End: Av: Randolpho Borges Mundim, 478 – Planalto - Patos de Minas - MG

CEP: 38706-319 **Email:** patosoxigenio@hotmail.com

Tel: (34) 3823-8424 - (34) 3823-8429 - (34) 99877-8424 – (34) 9-9772-9363

Intenção de Recurso – Processo Licitatório nº 061/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

À

Pregoeira do Pregão Eletrônico nº 018/2025

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG

Assunto: Intenção de Recurso – Processo Licitatório nº 061/2025

Empresa: NILSON MOREIRA CARDOSO – ME

CNPJ: 17.121.657/0001-00

Prezados,

A empresa acima identificada vem, respeitosamente, manifestar sua INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, contra a decisão que declarou a inabilitação da empresa no processo licitatório em epígrafe, sob o fundamento de descumprimento do item 12.1.1 do edital, o qual exige a apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA.

Sistema - 20/05/2025 12:15:10

Empresa: **NILSON MOREIRA CARDOSO - 17121657000100, INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **A empresa NILSON MOREIRA CARDOS- ME, CNPJ 17.121.657/0001-00 está sendo inabilitada por não apresentar conforme item 12.1.1 do edital: (Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA ou cópia autenticada e legível da publicação no D.O.U. ou protocolo de solicitação da AFE autenticado, acompanhado da respectiva AFE se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa) conforme exigido no edital.!**

A empresa NILSON MOREIRA CARDOSO – ME atua como revendedora de oxigênio medicinal e, conforme entendimento técnico e jurídico vigente, não é exigível a apresentação de AFE pela revenda até a entrada em vigor da Resolução RDC nº 887/2024 da ANVISA, a qual determina a obrigatoriedade da AFE para vendas apenas a partir de 11 de julho de 2026.

RDC nº 887/2024:

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=12/07/2024&jornal=515&pagina=124&totalArquivos=283>



Razão Social: Nilson Moreira Cardoso – ME

Fantasia: Patos Oxigênio

CNPJ: 17.121.657/0001-00 **IE:** 002054149.00-87

End: Av: Randolpho Borges Mundim, 478 – Planalto - Patos de Minas - MG

CEP: 38706-319 **Email:** patosoxigenio@hotmail.com

Tel: (34) 3823-8424 - (34) 3823-8429 - (34) 99877-8424 – (34) 9-9772-9363

Durante o processo, foi anexada a AFE da OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA na qual temos contrato, responsável pela fabricação e envase do gás medicinal, o que atende à exigência de segurança sanitária. Tal prática está em consonância com o entendimento atual da ANVISA e com a prática do mercado.

Ademais, a empresa atende regularmente diversos municípios da região — como Patos de Minas, Lagoa Formosa, Carmo do Paranaíba, Guimarães, Cruzeiro da Fortaleza, Ibiá, Lagoa Grande, Arapuá, entre outros — com base na AFE da OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA fornecedora, sem nunca ter sido inabilitada em processos similares.

Outro ponto que merece atenção é o tratamento diferenciado conferido à empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 35.820.448/0039-09, que, mesmo apresentando documentação incorreta (Certidão de Concordata e Falência de comarca diversa – Contagem/MG ao invés de Uberlândia/MG), foi autorizada a complementar a documentação, o que fere o princípio da isonomia e configura vício de julgamento.

Diante do exposto, requer-se:

1. A reconsideração da decisão que inabilitou a empresa, à luz da interpretação atual da ANVISA sobre a obrigatoriedade da AFE para vendas; e
2. A análise da eventual nulidade da habilitação da empresa White Martins, por tratamento desigual e apresentação de documento essencial incorreto.

Termos em que,

Pede deferimento.

Pratinha – MG, 21 de maio de 2025.

NILSON MOREIRA CARDOSO – ME

CNPJ: 17.121.657/0001-00
